

Sendo:

EAC (Entrevista de Avaliação de Competências);
SR (Sentido de Responsabilidade);
D (Dinâmica);
OM (Organização/Método);
CI (Capacidade de Iniciativa);
RP (Rapidez Perceptiva);
RS (Resistência ao Stress);
VS (Visão Sistémica);
DF (Destreza Física);
CIN (Criatividade e Inovação) e;
TD (Tomada de Decisão).

c) Avaliação de Competências por *portfolio* — a forma de avaliação, o método, a valorização, os critérios de admissão e exclusão são, em tudo, os mesmos referidos na alínea c), do ponto 14 do presente Aviso, que aqui se aplica integralmente.

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 15 resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, com classificação até às centésimas, dos três métodos de selecção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + ACP \times 30\%$$

Sendo:

CF (Classificação Final);
AC (Avaliação Curricular);
EAC (Entrevista de Avaliação de competências) e;
ACP (Avaliação de Competências por portfólio).

Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, em um dos métodos de selecção (AV, EAC e ACP), consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16 — Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, salvaguardando o previsto em legislação especial prevalente.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos do procedimento serão notificados de acordo com o preceituado no Artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22-01, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Candidatos Admitidos: Os candidatos admitidos ao procedimento serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no Artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do Artigo 30.º, todos da Portaria 83-A/2009, de 22-01.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal, antes referidas, sendo, também, disponibilizada na sua página electrónica em www.cm-obidos.pt.

20 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22-01, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

22 — O Júri terá a seguinte composição: Presidente — David Cláudio Maurício Vieira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Óbidos. Vogais efectivos — Susana Maria Soares Laranjeira Nobre, técnica superior da Câmara Municipal de Óbidos (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e António Jesus de Carvalho Campos Leal, Docente no Instituto Português de Fotografia de Lisboa. Vogais suplentes — Ana Paula Ferreira Ribeiro, técnica superior da Câmara Municipal de Óbidos e Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Óbidos.

23 — Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição “A administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente

publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Óbidos e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, extracto deste Aviso num jornal de expansão nacional.

1 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

303658814

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 18541/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 07 de Setembro de 2010 e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2, alínea a) do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e no cumprimento do disposto no artigo 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à administração local pelo Dec. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovo a Comissão de Serviço à Chefe de Divisão de Economia e Finanças, Neuza José dos Reis Morins, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 10-12-2010.

Porto de Mós, 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

303679664

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 18542/2010

No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, torna-se público, que em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada em 03 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 05 de Agosto de 2010, foi aprovada a 2.ª Alteração ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal, a qual a seguir se transcreve.

Assim, os artigos 4.º e 5.º, do Regulamento do Cartão Jovem Municipal, publicado no *Diário da República*, apêndice n.º 81, 2.ª série, n.º 264, de 15 de Novembro de 2002, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

O custo da emissão do cartão jovem municipal será de € 2,50 custando a sua revalidação € 1,50.

Artigo 5.º

[...]

A Câmara Municipal da Ribeira Brava proporciona um desconto de 60% nas taxas relacionadas com o Regulamento de urbanização e edificação.»

A presente alteração produz efeitos imediatamente após a sua publicação.

10/09/2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Ismael Fernandes*.

303690428

Aviso n.º 18543/2010

1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

José Ismael Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, torna público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em sessão de 03 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, a 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Assim, o artigo 15.º e o Anexo I, do Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, publicado no *Diário*